

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1557/2023

	Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023.
•	sso n° 0025554-80.2021.8.19.0038, do por
O presente parecer visa atender à solicitaç Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Ja Degludeca (Tresiba®).	
<u>I – RELATÓRIO</u>	
1. Acostado às folhas 84 a 90 encontra-se o N° 1844/2021 emitido em 24 de agosto de 2021, no qual fo legislações vigentes; ao quadro clínico do Autor – diabete s à indicação e fornecimento, pelo SUS, do medicamento insumos glicosímetro intersticial (FreeStyle® Libre) e se insulina (Humapen Luxura HD® ou Novopen Echo®) glicosímetro e lancetas .	ram esclarecidos os aspectos relativos às s mellitus tipo 1 e labilidade glicêmica; Insulina Degludeca (Tresiba®) e dos us sensores, caneta para aplicação de
2. Posteriormente, foi acostado novo docume Duque de Caxias (fls. 259 e 260), emitido em 25 de maio d	
	do que o Autor, nascido em 13/05/2020, ortantes flutuações glicêmicas, incluindo ecessário o uso de Insulina Degludeca e
H ANÁLICE	
<u>II- ANÁLISE</u> DA LEGISLAÇÃO/ DO QUADRO CLÍNICO/ DO PLE	ELTO
1. Conforme abordado em PARECER TÉC emitido em 24 de agosto de 2021 (fls. 84 a 90).	

III - CONCLUSÃO

- 1. Em atenção ao despacho (Pag. 268), reitera-se que a **Insulina Degludeca** (Tresiba®) **está indicada** para o manejo da condição clínica apresentada pelo Autor.
- 2. Para o tratamento do **Diabetes** *mellitus* **tipo 1**, no âmbito da Atenção Básica são fornecidas as insulinas Regular e NPH. Porém, foi informado pelo médico assistente (fls. 28/29, 51 a 53 e 259 e 260) o uso prévio das insulinas NPH e Regular, as quais foram substituídas, tendo em vista a apresentação de variabilidade glicêmica pelo Autor. Dessa forma, as <u>insulinas</u> padronizadas não representam alternativa terapêutica para condição clínica apresentada







Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

pelo Autor.

- 3. Quanto à disponibilização no âmbito do SUS, informa-se que:
 - Insulinas análoga de ação prolongada [grupo da insulina pleiteada **Degludeca** (Tresiba®)] foi incorporada ao SUS para o tratamento da diabetes mellitus tipo 1, conforme disposto na Portaria SCTIE nº 19 de 27 de março de 2019¹. Os critérios para o uso do medicamento estão definidos no **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da diabetes** mellitus tipo 1², disposto na Portaria Conjunta SAS/SCTIE nº 17, de 12 de novembro de 2019. Entretanto, conforme consulta ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS SIGTAP, na competência de 07/2023, a Insulina de ação prolongada ainda não integra nenhuma relação oficial de dispensação de medicamentos no âmbito do Município de Nova Iguaçu e do Estado do Rio de Janeiro.
- 4. Adicionalmente, informa-se que o Autor está cadastrado no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para receber a <u>insulina análoga de ação rápida</u> (não pleiteada), por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ), conforme consulta realizada ao sistema nacional de gestão da assistência farmacêutica Hórus, do Ministério da Saúde.
- 5. As demais informações julgadas pertinentes já foram devidamente abordadas nos Pareceres Técnicos anteriores.

É o parecer.

À 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

KARLA SPINOZA C. MOTA

Farmacêutica CRF- RJ 10829 ID. 652906-2 MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutica CRF- RJ 9714 ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

¹MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 19 de 27 de março de 2019. Torna pública a decisão de incorporar insulina análoga de ação prolongada para o tratamento de diabetes mellitus tipo I, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/69182847. Acesso em: 19 jul. 2023.

²MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria Conjunta Nº 17, de 12 de novembro de 2019. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabete Melito Tipo 1. Disponível em: http://conitec.gov.br/images/Protocolos/Portaria-Conjunta-PCDT-Diabete-Melito-1.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2023.



2